

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado em todas as folhas pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
- c) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias.

10.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d) e f) do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (indicados no 8.1 este aviso), devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

11.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos — revestindo natureza teórica, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de noventa minutos, com permissão de consulta da legislação, não anotada, e com o seguinte programa:

Princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos de Administração Pública, na sua actuação face ao cidadão — Decreto-Lei n.º 135/99 de 22-04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13-03;

Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16-01;

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31-03, com as alterações constantes das Leis n.º 117/99 de 08-11, 99/2003 de 27-08 e 35/2004 de 29-07 e Decretos-Leis n.º 157/2001 de 11-05, 169/2006 de 17-08, 503/99 de 20-11, 70-A/2000 de 05-05, 181/2007 de 09-05;

Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26-03 — Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática, bem como as condições específicas de prestação de trabalho;

Portaria n.º 358/2002 de 03-04 — Define as áreas e conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da Administração Pública e regulamenta o sistema de formação profissional que lhes é aplicável; Sistemas Operativos, Bibliografia: Garrot, Amador e Castro (1998) — *Unix — Curso completo*, FCA Editora Informática;

Redes de Comunicação, Bibliografia: Loureiro, P. (2003) — *TCP/IP em Redes Microsoft para Profissionais*, FCA Editora Informática;

Segurança Informática, Bibliografia: Oliveira, Wilson (2001) — *Segurança da Informação* — Técnicas e Soluções, Centro Atlântico, Coleção Sociedade de Informação.

11.2 — Prova oral de conhecimentos específicos — revestindo natureza prática, classificada de 0 a 20 valores, com a duração máxima de trinta minutos e com o seguinte programa:

Sistemas Operativos, Bibliografia: Garrot, Amador e Castro (1998) — *Unix — Curso completo*, FCA Editora Informática;

Redes de Comunicação, Bibliografia: Loureiro, P. (2003) — *TCP/IP em Redes Microsoft para Profissionais*, FCA Editora Informática;

Segurança Informática, Bibliografia: Oliveira, Wilson (2001) — *Segurança da Informação* — Técnicas e Soluções, Centro Atlântico, Coleção Sociedade de Informação.

11.3 — Entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com a duração máxima de trinta minutos, e serão ponderados os seguintes factores:

- A — Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
- B — Capacidade de expressão e fluência verbais;
- C — Motivação e interesse;
- D — Sentido crítico.

Os factores anteriormente referidos serão expressos numa escala de 0 a 20 valores.

11.4 — De acordo com a alínea g) do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.5 — A classificação final expressa na escala de zero a vinte valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3 \text{ PECGE} + 3 \text{ POCE} + 2 \text{ EPS}}{8}$$

em que:

CF = Classificação final;

PECGE = Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e Específicos (revestindo natureza teórica);

POCE = Prova Oral de Conhecimentos Específicos (revestindo natureza prática);

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41º da lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, e verificou-se que, da oferta n.º OE 200708/0209, para Selecção de Pessoal para Reinício de Funções em Situação de Mobilidade Especial, não foi recepcionada qualquer candidatura nem promovida oficiosamente pelos serviços onde estão afectos esses funcionários ou agentes.

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Licínio Ribeiro Estrela, Técnico de Informática Grau 2 Nível 2.

Vogais efectivos — Eng.º João Gabriel Craveiro Leitão, Técnico Superior de 2.ª Classe — Eng.ª Civil, que substituirá o presidente na sua falta e impedimento e Dr. António Miguel Neves Serra, Técnico Superior de 2.ª Classe — Animação Cultural.

Vogais suplentes — Carlos Eduardo Teixeira Alves, Técnico de Informática de Grau 3 Nível 1 e Eng.º Técnico João Miguel Albino Carvalhinho — Eng.º Técnico Topógrafo de 1.ª Classe.

5 de Dezembro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, José Manuel Saraiva Cardoso.

2611070809

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 25043/2007

Faz-se público que, por despacho do Vereador dos Recursos Humanos de 27.11.2007 foram nomeados provisoriamente nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os Senhores Antónia Maria Piedade Garrido Pancadas, José Manuel Pinto Dias, Luís Carlos de Lemos Monteiro e Maria José Aljustrel Moita Marcos, na categoria de Auxiliares de Serviços Gerais, 1º escalão, índice 128, oportunamente aprovados no concurso externo de ingresso, para preenchimento dos lugares acima indicados, aberto por despacho datado do dia 23.06.2005 e publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 18.08.2005.

Em conformidade com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os interessados têm um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*,

para aceitação da nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46º, conjugado com o artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26/8).

4 de Dezembro de 2007. — Por delegação de assinatura do Presidente da Câmara, o Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

2611070839

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 25044/2007

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meus despachos, no uso de competências conferido pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos concursos externos de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos seguintes lugares que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Grupo de Pessoal Técnico Superior:

Referência A — dois lugares de Técnico Superior Estagiário (área de Educação física) para preenchimento dos dois lugares de Técnico Superior de 2ª Classe;

Referência B — um lugar de Técnico Superior Estagiário (área de Educadora de Infância), para preenchimento do lugar de Técnico Superior de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Técnico:

Referência C — um lugar de Técnico Estagiário, para preenchimento do lugar de Técnico de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Técnico-Profissional:

Referência D — um lugar de Técnico-Profissional de Turismo de 2ª Classe;

Referência E — três lugares de Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação de 2ª Classe.

Grupo de Pessoal Auxiliar:

Referência F — um lugar de Fiscal de Obras;

Referência G — dois lugares de Auxiliar Administrativo;

Referência H — três lugares de Auxiliar de Serviços Gerais;

Referência I — um lugar de Leitor Cobrador de Consumos.

Grupo de Pessoal Operário Qualificado:

Referência J — dois lugares de Jardineiro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

3 — Validade dos concursos — os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas referidas e caducam com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

Referência A e B — organização, acompanhamento e gestão das actividades a nível autárquico desenvolvidas no âmbito da actividade desportiva e educativa;

Referência C — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência D — o constante do Despacho n.º 7014/2002, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 04 de Abril;

Referência E — o constante do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Referência F — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência G e H — o constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 06 de Abril de 1989;

Referência I — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989;

Referência J — o constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Remuneração — Os candidatos que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados pelo vencimento correspondente às respectivas categorias, constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Local de trabalho — área do Município de Murça.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os constantes do artigo 29º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados põe lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil adequado indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Não é exigida a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*), desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra no próprio requerimento, a sua titularidade.

7.2 — Especiais:

Referência A — Possuir a licenciatura na área de Educação Física;

Referência B — Possuir a licenciatura na área de Educadora de Infância;

Referência C — Bacharelato na área de Engenharia Agronómica;

Referências D e E — Curso Tecnológico / Profissional / Outros / Nível III;

Referência F — Posse das habilitações nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade);

Referências G, H e I — Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade;

Referência J — Posse das habilitações nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Escolaridade obrigatória que, para os nascidos após 01 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6º ano de escolaridade e para os nascidos após 01 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9º ano de escolaridade).

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deva acompanhar, ser entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou remetido através de correio registado com o aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, habilitações literárias, número, data de emissão, de validade e serviço processador do bilhete de identidade, número de contribuinte);

Concurso a que se candidata, com indicação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, descrição dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

8.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários), a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativo das mesmas, sem o que não serão consideradas;